

Resolução 002/2021/CMDCA

**Dispõe sobre as candidaturas do Processo de Escolha
Suplementar dos membros para suplente do Conselho
Tutelar do Município de Ibicaré – SC**

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha suplementar dos membros para suplente do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré/SC, nomeada pela Resolução nº 001/2020/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 01/2021/CMDCA, publica:

Art. 1º - A relação dos pré-candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar de Suplentes ao Conselho Tutelar do Município de Ibicaré / SC:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Situação
004	Milene Boht	Indeferido
005	Ana Ketlyn de Andrade Krachisnski	Deferido
006	Elizabete Melere Bottega	Deferido
007	Neiva Aparecida Tosatti	Deferido
008	Iliane Cristina Rambo de Assis	Deferido
009	Maria Izabel Maia Sumny	Deferido

Art. 2º - Em conformidade com o item 6.6 do Edital CMDCA nº 001/2021/CMDCA, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 a 06 de setembro de 2021, no horário de atendimento ao público, *das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs*, Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A

impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações, admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 a 6 de setembro de 2021, no horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré, 02 de setembro de 2021.

Rejane Groth Dotta
Presidente CMDCA – Ibicaré
Presidente Comissão Eleitoral